



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para aquisição de filtros.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)

Fundo Municipal de Educação (FME)

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Fundo Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAFIN)

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SEMOTU)

03. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO AR, FILTRO ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL NOVOS, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO – PA.

04. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo necessita de contratação de empresa para aquisição de filtro ar, filtro óleo, filtro de combustível novos para a manutenção da frota de veículos do município, em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93.

A presente aquisição em questão se justifica pela necessidade de se realizar manutenções e por vezes reposição de filtros dos automóveis da frota municipal. É preciso



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

deixar claro a importância de se licitar estes produtos dado que o para garantir a maior vida útil dos veículos, a saber: O filtro de ar atua de modo a separar e eliminar sujeiras absorvidas pelo motor. O filtro de óleo atua de forma a eliminar as impurezas resultantes da fricção das peças móveis do motor e da combustão. O filtro de combustível atua para que a sujeira não atinja os bicos injetores e prejudique o rendimento do veículo.

Destarte, justifica-se a presente licitação em face da importância de cada um dos produtos para manutenção da vida útil dos veículos, no que lhe concerne, constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

05. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (Dias) dias Corridos, após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

5.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 24 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

5.4 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5.5. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

requisitante .

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. São obrigações da Contratante:

- 06.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 06.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 06.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 06.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 06.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 06.1.6. Fazer a opção pelo fornecimento de produtos/reposição original.
- 06.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 07.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 07.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

prazo e local constantes no Edital e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 07.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 07.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 07.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 07.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 07.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 07.1.7. Cumprir, expressamente, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 07.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

08. DO PAGAMENTO

08.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

08.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

08.3. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

09. DA GARANTIA DO PRODUTO

09.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e/ou o estabelecido pelo fabricante a contar do recebimento do material pela Administração Municipal.

09.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada por escrito para providenciar a substituição da peça defeituosa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. O descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um inteiro por cento) por dia de atraso.

09.3. A substituição das peças não exime a Contratada de eventuais penalidades.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a servidora SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria N° 026/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Administração e Finanças (SAFIN); GUILHERME MENDES LACERDA, nomeado através da Portaria 030/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); MARIA DE JESUS OLIVEIRA, nomeado através da Portaria N° 027/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Educação (FME); CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS, nomeada através da Portaria N° 025/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Saúde (FMS); IGOR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

DAMACENO DE ALMEIDA, nomeado através da Portaria N° 028/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (SEMMA); ITAMAR RODRIGUES BASTOS, nomeada através da Portaria N° 309/2021-GP, por fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMOTU e SEMAGRI). Para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.7. O fiscal designado para o contrato será GERCINO INÁCIO DA ROCHA, PORTARIA N° 095/2021-GP.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

11.1. O contrato terá sua duração a contar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. E terá sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.3. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SAFIN	2.007 Manutenção da Sec. De Adm. e Finanças	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
FME	2.018 Manutenção da Secretaria de Mun. Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
FME	2.021 – Manutenção	3.3.90.30.00	3.3.90.30.39



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

	Transporte Escolar	Material de Consumo	Material para Manutenção de Veículos
FMS	2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
FMS	2.054 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
FMS	2.049– Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
FMAS	2.064 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
FMAS	2.062 Gestão de bolsa – IGDM-SUAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
SEMMA	2.013 – Manutenção da Sec. Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
OBRAS	2.014 Manutenção da Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
SEMAGRI	2.016 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FME (T.E)	FMS	MAC	PSF	FMAS	FMAS (G.B)	SEMMA	OBRAS	SEMAGRI
1	FILTRO PEL309 CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*	*
2	FILTRO PC951 COMBUSTIVEL CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*	*
3	FILTO ARS7994 CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*	*
4	FILTRO AKX35177 CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*	*
5	FILTRO RE504836 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II XLT	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
6	FILTRO RE541922 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	15
7	FILTRO AT365870 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	15
8	FILTRO AT300487 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
9	FILTRO AT314583 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
10	FILTRO AT191102 TRATOR DE ESTEIRA 700J-II	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
11	FILTRO AT315957 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FME (T.E)	FMS	MAC	PSF	FMAS	FMAS (G.B)	SEMMA	OBRAS	SEMAGRI
12	FILTRO PSL 836 - GIRICO 4292	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
13	FILTRO PC 2/155 – GIRICO 4292	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	08
14	FILTRO R -26 A50 OU PSD 530 COM DRENO – GIRICO 4292	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04
15	FILTRO ARS 8234 – GIRICO 4292	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03
16	FILTRO INTERNO CF 1150 – GIRICO 4292	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03
17	FILTRO USH 359 - GIRICO 4292	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04
18	FILTRO PSL 900 – GIRICO 4283	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
19	PRÉ - FILTRO UAEP 23619F - GIRICO 4283	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
20	FILTRO PC2/255 – GIRICO CASE 100	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
21	FILTRO PSL 338 – GIRICO CASE 100	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06
22	FILTRO ARS 6223 GIRICO CASE 100	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03
23	FILTRO RE522878 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	15
24	FILTRO PSL 55 - PALIO	UND	*	*	*	*	*	*	06	*	*	*	*
25	FILTRO ARL 4150 - PALIO	UND	*	*	*	*	*	*	07	*	*	*	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FME (T.E)	FMS	MAC	PSF	FMAS	FMAS (G.B)	SEMMA	OBRAS	SEMAGRI
26	FILTRO PSL 560 – GOL	UND	04	*	*	*	*	*	*	05	*	*	*
27	FILTRO ARL 6080 - GOL	UND	04	*	*	*	*	*	*	04	*	*	*
28	FILTRO PSL 171 FRONTIER ATTACK SV	UND	*	*	*	06	*	*	*	*	*	*	*
29	FILTRO JFC 199/1 FRONTIER ATTACK SV	UND	*	*	*	08	*	*	*	*	*	*	*
30	FILTRO ARL 9600 FRONTIER ATTACK SV	UND	*	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*
32	FILTRO TB655 IVECO DEILY ELEVITA 50C 17	UND	*	*	*	*	*	06	*	*	*	*	*
33	FILTRO PSC455 IVECO DAILY ELEVITA 50C17	UND	*	*	*	*	*	08	*	*	*	*	*
34	FILTRO ARS 8234 IVECO DAILY ELEVITA 50C17	UND	*	*	*	*	*	06	*	*	*	*	*
35	FILTRO ACP821 IVECO DAILY ELEVITA 50C17	UND	*	*	*	*	*	06	*	*	*	*	*
36	FILTRO PSL 127 CAMINHONETE HILUX 4X4	UND	*	*	*	*	06	*	*	*	*	06	*
37	FILTRO JFC 206 CAMINHONETE HILUX 4X4	UND	*	*	*	*	08	*	*	*	*	08	*
38	FILTRO ARS 7065 CAMINHONETE HILUX 4X4	UND	*	*	*	*	06	*	*	*	*	08	*
39	FILTRO ACP 889 CAMINHONETE HILUX 4X4	UND	*	*	*	*	06	*	*	*	*	08	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FME (T.E)	FMS	MAC	PSF	FMAS	FMAS (G.B)	SEMMA	OBRAS	SEMAGRI
40	FILTRO PSL 135 CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	04	*	*	*	*	*	*
41	FILTRO FCI1680 CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	06	*	*	*	*	*	*
42	FILTRO ACP903 CONDICIONADO CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	04	*	*	*	*	*	*
43	FILTRO ARL8106 CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	04	*	*	*	*	*	*
44	FILTRO PSL77 KANGOO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	04	*	*	*	*	*	*
45	FILTRO GI50/7 KANGOO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	06	*	*	*	*	*	*
46	FILTRO ART5051 KANGOO AMBULÂNCIA	UND	*	*	*	*	04	*	*	*	*	*	*
48	FILTRO PEL2003 ONIBUSESCOLAR MERCEDES BENZ 1519	UND	*	06	*	*	*	*	*	*	*	*	*
49	FILTRO PEC 3022 - ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519	UND	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*	*
50	FILTRO PSD 480/1 - ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519	UND	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*	*
51	FILTRO ARS 9838 – ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519	UND	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FME (T.E)	FMS	MAC	PSF	FMAS	FMAS (G.B)	SEMMA	OBRAS	SEMAGRI
52	FILTRO ASR 838 - ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519	UND	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*
53	FILTRO PSL 962 - ESCOLAR VOLARE V 8 L	UND	*	*	06	*	*	*	*	*	*	*	*
54	FILTRO PSD 460/1 - ESCOLAR VOLARE V8 L	UND	*	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*
55	FILTRO PSD 970/1 - ESCOLAR VOLARE V8 L	UND	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*	*
56	FILTRO ARS 3003 - ESCOLAR VOLARE V8 L	UND	*	06	*	*	*	*	*	*	*	*	*
57	FILTRO ASR 203 - ESCOLAR VOLARE V8 L	UND	*	06	*	*	*	*	*	*	*	*	*
58	FILTRO PSL 340 ESCOLAR VOLARE A 5	UND	*	*	06	*	*	*	*	*	*	*	*
59	FILTRO PSC 498 ESCOLAR VOLARE A 5	UND	*	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*
60	FILTRO PSD 496 ESCOLAR VOLARE A5	UND	*	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*
61	FILTRO ARS 3003 ESCOLAR VOLARE A5	UND	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*
62	FILTRO ASR 203 ESCOLAR VOLARE A5	UND	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*
63	FILTRO PSL 283 ESCOLAR VOLARE V84X4 ED	UND	*	*	06	*	*	*	*	*	*	*	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FME (T.E)	FMS	MAC	PSF	FMAS	FMAS (G.B)	SEMMA	OBRAS	SEMAGRI
64	FILTRO PSC 706 ESCOLAR VOLARE V8 4X4 ED	UND	*	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*
65	FILTRO R90-30M ESCOLAR VOLARE V 8 L 4X4 ED	UND	*	*	08	*	*	*	*	*	*	*	*
66	FILTRO ARS 3003 ESCOLAR VOLARE V 8 L 4X4 ED	UND	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*
67	FILTRO ASR 203 ESCOLAR VOLARE V8L 4X4 ED	UND	*	*	05	*	*	*	*	*	*	*	*
68	FILTRO PSL 56 – FIAT UNO	UND	05	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
69	FILTRO ARL 4161 – FIAT UNO	UND	06	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
71	FILTRO ARL 4152 – FIAT MOBI	UND	*	*	*	06	*	*	*	*	*	*	*
72	FILTRO ARL 4151 – FIAT STRADA	UND	*	05	*	*	*	*	05	*	*	*	*
73	FILTRO PSL 55 - FIAT	UND	*	05	*	05	*	*	05	*	*	*	*
74	FILTRO AF 25492P - CARREGADEIRA W A 200	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*
75	FILTRO UASR 25491F - CARREGADEIRA W A 200	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*
76	FILTRO PSL 280 - CARREGADEIRA W A 200	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*
77	FILTRO PSC 73/1 - CARREGADEIRA W A 200	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	08	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

78	FILTRO 22U-04-21260 CARREGADEIRA W A 200	-	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	08	*
79	FILTRO 419-60-35152 CARREGADEIRA W A 200	-	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04	*
80	FILTRO 418-18-34160 CARREGADEIRA W A 200	-	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03	*
81	FILTRO 417-18-34130 CARREGADEIRA W A 200	-	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	02	*
82	FILTRO 207-60-5141 - CARREGADEIRA W A 200		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04	*
83	FILTRO 427-07-22120 CARREGADEIRA W A 200	-	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03	*
84	FILTRO PSL 301 - CAMINHÃO M. BENZ/L 1218		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*
85	FILTRO PSD 460/1 - CAMINHÃO M. BENZ/L 1218		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04	*
86	FILTRO TB 1374 - CAMINHÃO M. BENZ/L 1218		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03	*
87	FILTRO PH 346 - CAMINHÃO M. BENZ/L 1218		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04	*
88	FILTRO ARS 9839 - CAMINHÃO M. BENZ/L 1218		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	05	*
89	FILTRO ASR 839 - CAMINHÃO M. BENZ/L 1218		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	05	*
90	FILTRO PSL 283 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28		UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

91	FILTRO WK 10002- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	08	*
92	FILTRO C27902 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	05	*
93	PRÉ – FILTRO CF 1552 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	05	*
94	FILTRO COMB. WK 950/21 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04	*
95	FILTRO PSL 339 - CAÇAMBA 13.180	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	*
96	FILTRO PSD 420 - CAÇAMBA 13.180	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	08	*
97	FILTRO PSD 460/1 - CAÇAMBA 13.180	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	08	*
98	FILTRO PH 346 - CAÇAMBA 13.180	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	09	*
99	FILTRO ARS 9839 - CAÇAMBA 13.180	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	11	*
100	FILTRO ASR 839 - CAÇAMBA 13.180	UND	*	*	*	*	*	*	*	*	*	11	*

Abel Figueiredo – PA, 30 de Setembro de 2022

Elaborado por: Letícia Matos Aguiar

Natanael C. dos Santos
Responsável pela pesquisa de preço

Hélio Motta Calhau
Secretário Municipal de Administração e Finanças